



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Abril de 2020

**DE:** Nadiane Carla Schlosser – Secretaria Municipal de Saúde

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR. Conforme segue:

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Manutenção preventiva, revisão do sistema eletrônica, estrutural e recalibração do controlador de temperatura, incluindo: - reprogramação dos controladores; - limpeza dos condensadores; - lubrificação dos motores; - ajustes/aperto das partes internas e externa; - teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;	1.180,00	7.080,00
				7.080,00

O custo estimado da compra do produto é de **R\$7.080,00** (Sete mil e oitenta reais).

Cordialmente,



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Nadiane Carla Schlosser**

Secretária Municipal de Saúde

**Inácio José Werle**

Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

#### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

**Considerando** o que dispõe a nota as ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3 A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a) Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software.

**Considerando** a Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;

**Considerando** a Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros;

**Considerando** Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

**Considerando** a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;

**Considerando** o que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

**Considerando** que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Refrigeração de Imunobiológicos, modelos RVV 11D (VSS), RVV 22 D (VSS) e RVV 22 D (V).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**5. DOS PRODUTOS**

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Manutenção preventiva, revisão do sistema eletrônica, estrutural e recalibração do controlador de temperatura, incluindo: - reprogramação dos controladores; - limpeza dos condensadores; - lubrificação dos motores; - ajustes/aperto das partes internas e externa; - teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;	1.180,00	7.080,00
				7.080,00

**Cotação de preços:**

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (QUANT. 06 GELADEIRAS)	VALOR TOTAL
Revimedic Equip. Médicos	R\$1.180,00	R\$7.080,00
Eletro Krause	R\$1.250,00	R\$7.500,00
Fixx	R\$1.180,00	R\$7.080,00

**I - CONDIÇÕES DOS ITENS**

1.0 Laudo de Manutenção Preventiva deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 São obrigações da Contratante:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;
- 2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital

### III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviço de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete dias), a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período citado no item anterior, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

3.2. Em caso de necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá emitir um relatório/laudo de especificando as peças necessárias, que será encaminhado a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá adquirir as mesmas.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.5. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o item que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

3.6 Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, sempre que solicitado;

### IV - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

### V - CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 7.080,00** (Sete mil e oitenta reais).

5.1 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços solicitados.

5.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a mediana da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

Planalto, 28 de abril de 2020.

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Em relação ao processo pretendido pertinente à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e calibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, após diligência junto à enfermeira Lucia de Matos, a manutenção preventiva (testes e calibração) identificará possíveis peças que necessitem reparos, onde a empresa ganhadora emitirá um relatório informando. Como não é possível identificação antes da manutenção, a aquisição das peças só será realizada, caso haja necessidade, posterior ao relatório da empresa ganhadora.

Sem mais para o momento, segue assinada a presente declaração.

Planalto – PR, 29 de abril de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES

Presidente da CPL Cfe Portaria 001/2020



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

---

**Fw: ORÇAMENTO**

1 mensagem

---

Lúcia Matos <luaure@yahoo.com.br>

29 de abril de 2020 10:58

Para: "cezarplanalto@gmail.com" <cezarplanalto@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Vinícius Petry <fixx.vendas@gmail.com>

Para: "luaure@yahoo.com.br" <luaure@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de abril de 2020 16:25:31 BRT

Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde segue em anexo conforme solicitado proposta para manutenção preventiva e calibração em conservadoras de vacinas.

---

 MUNICIPIO DE PLANALTO - PR.pdf  
517K

# FIXX

VINÍCIUS ANDRÉ PETRY  
Código e Descrição da Natureza Jurídica  
213-5 - Empresário (Individual)

## ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PLANALTO			
ENDEREÇO: PLANALTO - PR			
EMAIL: luaure@yahoo.com.br			
TELEFONE: (46) 9 9906-4387			
CONTATO: LUCIA			
DATA: 08/04/2020			
<b>ORÇAMENTO</b>			
Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CONSERVADORAS DE VACINAS.	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
		<b>TOTAL</b>	R\$ 7.800,00

GARANTIA: 12 MESES
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
COND. PAGTO: À VISTA



VINICIUS ANDRÉ PETRY

RUA GIACOMO MADALOZZO, Nº36 - BAIRRO MADALOZZO -  
MARAVILHA/SC - CEP 89874-000 - CNPJ 20.591.823/0001-46 - (49) 99801-0069  
EMAIL: [fixx.vendas@gmail.com](mailto:fixx.vendas@gmail.com)



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Fw: ORÇAMENTO CÂMARAS DE VACINA**

1 mensagem

---

**Lúcia Matos** <luaure@yahoo.com.br>

29 de abril de 2020 10:59

Para: "cezarplanalto@gmail.com" &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** OSVINO KRAUSE <eletrokrause.osvino@gmail.com>**Para:** "luaure@yahoo.com.br" <luaure@yahoo.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:32:15 BRT**Assunto:** ORÇAMENTO CÂMARAS DE VACINA

A/C Lucia!

Boa tarde conforme solicitado segue em anexo orçamento para realização de manutenção das camaras de vacinas.

  
att.  
OSVINO KRAUSE.

---

 **PLANALTO - PR.pdf**  
425K

# ELETRO KRAUSE

SISTEMAS ELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO

## ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PLANALTO - PR  
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE PLANALTO - PR  
CONTATO: LUCIA  
TELEFONE: (46) 9 9906-4387  
E-MAIL: luaure@yahoo.com.br

Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	006	REVISÃO E CALIBRAÇÃO EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
	TOTAL			R\$ 7.500,00

GARANTIA: 3 meses  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias  
PRAZO DE PAGAMENTO: contra-empenho  
DATA: 08/04/2020

*OSVINO KRAUSE.*

OSVINO KRAUSE  
SUPORTE TÉCNICO

ILIZETE KELM KRAUSE -MEI  
AV. JOÃO PLANINCHECK, 160 - SALA 5 - BOX 26 - NOVA BRASÍLIA - JARAGUÁ DO SUL - SC  
CEP: 89252-220 FONE 047 3371 2081 E-MAIL  
CNPJ: 28.954.862/0001-72



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Fw: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CÂMARAS DE VACINAS**

1 mensagem

---

**Lúcia Matos** <luaure@yahoo.com.br>

29 de abril de 2020 10:59

Para: "cezarplanalto@gmail.com" &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Vendas Revimedic <revimedic.vendas@gmail.com>**Para:** "luaure@yahoo.com.br" <luaure@yahoo.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 14:03:04 BRT**Assunto:** ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CÂMARAS DE VACINAS

Boa tarde, conforme contato telefônico segue em anexo orçamento para Revisão e Calibração em câmaras de conservação de vacinas.

Atenciosamente.



---

 **0226.pdf**  
503K



REGISTRO: 8.17312.6

REGISTRO SC:159667-9  
REGISTRO PR: 68392

## ORÇAMENTO 0226/2020

PARA: MUNICIPIO DE PLANALTO				
A/C: LUCIA		ENDEREÇO: PLANALTO - PR		
TEL: (46) 9 9906-4387		EMAIL: luaure@yahoo.com.br		
ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	006	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 1.180,00	R\$ 7.080,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 7.080,00

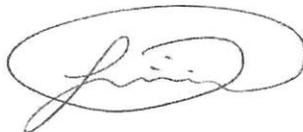
GARANTIA: 03 MESES	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	FRETE: PAGO
COND. PAGTO: CONTRA-EMPENHO	DATA: 08/04/2020

**OBSERVAÇÕES:**

- HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, PARA ESTAS SERÁ GERADO UM NOVO ORÇAMENTO.
- NÃO HAVERÁ CUSTO DE DESLOCAMENTO DESDE QUE O CLIENTE SE ADAPTE AO ROTEIRO DESIGNADO PELA REVIMEDIC, HAVENDO UMA NECESSIDADE MAIS URGENTE O CUSTO DO KILÔMETRO RODADO SERÁ ESTIPULADO EM R\$ 0,90.
- O CLIENTE RECEBERÁ UM LAUDO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMITIDO PELA EMPRESA COM VALIDADE DE 12 MESES.
- A REVIMEDIC EMITIRÁ UM RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADO PELO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHOU O PROCESSO E O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE**

A REVIMEDIC DISPONIBILIZA SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.



JARDEL ESTEVÃO  
DEPTO. DE VENDAS



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de Abril de 2020.

**DE:**

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de Abril de 2020.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR, expedido por Vossa Excelência na data de 29/04/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02130	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

## Saído das contas de despesa

Calculado em: 29/04/2020

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	20.000,00	40.000,00	8.954,00	31.046,00
126 Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	40.000,00	8.954,00	31.046,00
10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde	20.000,00	40.000,00	8.954,00	31.046,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02130 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	20.000,00	8.600,00	11.400,00
02131 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
02131 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	20.000,00	354,00	19.646,00
<b>Total Geral</b>	<b>20.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>8.954,00</b>	<b>31.046,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/04/2020

Órgão entre: 09 e 09

Unidade entre: 126 e 126

Tipo: 2

Ordem: 032

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
RUDIMAR LINCK



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4044722116 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO  
653.338.100-87 23/05/1975

FILIAÇÃO  
ODILO LINCK  
ROMILDA LINCK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
00305094921 09/09/2020 01/06/1993

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1170851431

OBSERVAÇÕES  
A:  
EXERCE ATIV REMUNERADA

*Rudimar Linck*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
SANTA ROSA, RS 04/11/2015

*Felto Fábio Sauerbelle*  
VÍCIO: TÁBACO DE FUMAR  
ASSINATURA DO EMISSOR 96044371846  
RS172416680

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDA  
REPRODUÇÃO  
1170851431

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**JOSIANE DE SOUZA LINCK**

CVC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5126311678 SSP/DI RS

CPF  
 055.093.459-69

DATA NASCIMENTO  
 09/05/1985

FILIAÇÃO  
 OSMAR DE SOUZA  
 LURDES DE SOUZA

PERMISSÃO:  ACC  CAT. HABIL.  AS

Nº REGISTRO  
 04567841190

VALIDADE  
 10/06/2019

Nº HABILITACAO  
 05/02/2009

OBSERVAÇÕES

*Josiane de Souza Linck*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SANTA ROSA, RS

DATA EMISSAO  
 12/06/2014

*Leonilda Kuhn*  
 Licenciada em Cartografia  
 Diretora-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

35619030428  
 RS156920450

**DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)**

INTERPARTY LTDA  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 953373347

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 953373347

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 27.074.498/0001-93  
NOME EMPRESARIAL: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RUDIMAR LINCK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSIANE DE SOUZA LINCK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2019 às 15:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.074.498/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>89.874-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(49) 9954-5494</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 15:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

27/09/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS  
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Data: 13/02/2020 10h57min

Número	Validade
615	13/05/2020

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DDA10KIX3PSL4001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 13 de Fevereiro de 2020

Avenida EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO  
Maravilha (SC) - CEP: 89.874-000 - Fone: (49) 3664-0044



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140047618461  
Data de emissão: 22/04/2020 08:32:32  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/06/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 27.074.498/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:35 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **ED00.0BCA.2D6A.1C5D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.074.498/0001-93

Certidão n°: 190422262/2019

Expedição: 28/11/2019, às 10:17:07

Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.074.498/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.074.498/0001-93

**Razão Social:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP

**Endereço:** AV ARAUCARIA 261 APTO 103 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030701581347943230

Informação obtida em 31/03/2020 13:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

## - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 – CONSOLIDADA -

**RUDIMAR LINCK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº 653.338.100-87, e

**JOSIANE DE SOUZA LINCK**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/05/1985, natural de São Miguel do Oeste (SC), residente e domiciliada na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5126311678, expedida pela SSP/RS em 12/12/2013, CPF nº 055.093.459-69, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, Centro, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº 20176738606 em 21/11/2017, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O endereço que era na Av. Angelo Pizzato nº. 354, Bairro Universitário, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a "**Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)**".

**SEGUNDA** - A cláusula segunda que trata do ramo de atividade, pela presente passa ter a seguinte redação: A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odontológico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**".

Folha 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

02/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

027

**TERCEIRA** - Mantidos os seus parágrafos, a cláusula décima quinta, pelo presente passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios **RUDIMAR LINCK** e **JOSIANE DE SOUZA LINCK**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representação Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”**, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000;

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de **“Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares”**;

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula Quarta** - O Capital Social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), subdividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – <b>RUDIMAR LINCK</b>	90,00%	4.500 quotas	R\$ 45.000,00
b) – <b>JOSIANE DE SOUZA LINCK</b>	10,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

**Cláusula Quinta** - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Folha 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/03/2019

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

#### DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

**Cláusula Sétima** - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

**Cláusula Oitava** - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

**Cláusula Nona** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

**Cláusula Décima** - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

**Cláusula Décima Segunda** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

**Cláusula Décima Terceira** - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Folha 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/03/2019

030

**Cláusula Décima Quarta** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

**Cláusula Décima Quinta** - A sociedade será administrada pelos sócios **RUDIMAR LINCK e JOSIANE DE SOUZA LINCK**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO 1º** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

**Cláusula Décima Sexta** - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula Décima Sétima** - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

**Cláusula Décima Oitava** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

**Cláusula Décima Nona** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima** - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Folha 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/03/2019

031

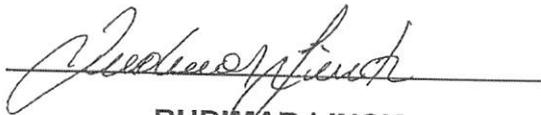
**Cláusula Vigésima Primeira** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

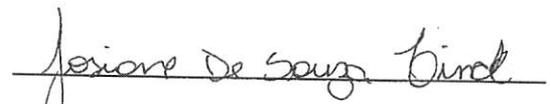
**Cláusula Vigésima Segunda** - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

**Cláusula Vigésima Terceira** - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 27 de Fevereiro de 2019.

  
RUDIMAR LINCK

  
JOSIANE DE SOUZA LINCK

Folha 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

02/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

032



197143989

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	197143989 - 28/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205559837  
CNPJ 27.074.498/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019  
SOB N: 20197143989



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

02/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÈDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ...../2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR . Conforme abaixo segue:

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Manutenção preventiva, revisão do sistema eletrônica, estrutural e recalibração do controlador de temperatura, incluindo: - reprogramação dos controladores; - limpeza dos condensadores; - lubrificação dos motores; - ajustes/aperto das partes internas e externa; - teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;	1.180,00	7.080,00
				7.080,00

**EMPRESA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº 27.074.498/0001-93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02130	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.080,00(Sete mil e oitenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviço de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete dias), a contar do recebimento da Ordem

*J. São*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Serviço emitida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período citado no item anterior, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº ...../2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** .....,  
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a),  
na  
Cidade  
de  
.....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Manutenção preventiva, revisão do sistema eletrônica, estrutural e recalibração do controlador de temperatura, incluindo: - reprogramação dos controladores; - limpeza dos condensadores; - lubrificação dos motores; - ajustes/aperto das partes internas e externa; - teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;	1.180,00	7.080,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.080,00

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02130	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviço de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete dias), a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período citado no item anterior, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de forma ajustada;
- Em caso de necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá emitir um relatório/laudo de especificando as peças necessárias, que será encaminhado a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá adquirir as mesmas.
- Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, sempre que solicitado;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o item que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante;
- e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- f) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
.....  
.....

.....

*Yano*

040



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para realização de manutenção preventiva em câmaras de conservação de imunobiológicos do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 28 de abril de 2020, emitida pela Secretaria de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 7.080,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 29 de abril de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 29 de abril de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 30/04/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 7.080,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

**Destaco que no presente processo licitatório há a menção de que se houver a necessidade de troca de peças, a empresa vencedora irá apresentar laudo para contratação posterior.**

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Urge salientar, que no entender deste Procurador Jurídico poderá haver o fracionamento de licitação, caso isso ocorra. Sugerindo seja realizada a presente contratação por pregão, via Ata de Registro de Preços.**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto a outras empresas em cidades vizinhas, visto ser um serviço comum e com variadas opções de empresas que o realizam.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo seja realizada a presente contratação via Pregão Eletrônico por meio de Ata de Registro de Preços, considerando a possibilidade de ocorrer o fracionamento de licitação caso seja necessária a troca de peças.**

Saliento que a não realização de cotação escorreita, pode acarretar em dano ao erário e poderá ser constatada, inclusive, posteriormente a realização do certame.

<sup>5</sup> Lei n° 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto n° 3.555/2000, art. 8º, III a.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 04 de maio de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr, 12 de Maio de 2020.

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 015/2020, visando à Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com o valor total de R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais), 2ª colocada ILIZETE KELM KRAUSE - MEI, com o valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), 3ª colocada VINICIUS ANDRE PETRY - ME, com o valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 015/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR . Conforme abaixo segue:

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Manutenção preventiva, revisão do sistema eletrônica, estrutural e recalibração do controlador de temperatura, incluindo: - reprogramação dos controladores; - limpeza dos condensadores; - lubrificação dos motores; - ajustes/aperto das partes internas e externa; - teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;	1.180,00	7.080,00
				7.080,00

**EMPRESA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº 27.074.498/0001-93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02130	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.080,00(Sete mil e oitenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviço de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete dias), a contar do recebimento da Ordem

*Dauro* 1



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

de Serviço emitida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período citado no item anterior, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 12 de maio de 2020.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015/2020**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobilógicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

**EMPRESA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 7.080,00(Sete mil e oitenta reais).

**DATA:** 12 de maio de 2020.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:3C9FC73B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2020. Edição 2009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 105/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto.

**CONTRATADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.080,00(Sete mil e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cezar Augusto Soares

**Código Identificador:**954F2653

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2020. Edição 2009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto.  
**CONTRATADA:** PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de Nobreak modelo Rack para Servidor Senoidal 2200VA, atendendo a necessidade da Administração Municipal de Planalto - Pr.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais),  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de ALIMENTO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE AMINIÁCIDOS - TIROSINEMIA, destinado a dispensação para uso da menor M.D.O, definido por demanda judicial, conforme especificações da prescrição médica, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

NADIANE CARLA SCHLOSSER  
Secretária Municipal de Saúde

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 017/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de Nobreak modelo Rack para Servidor Senoidal 2200VA, atendendo a necessidade da Administração Municipal de Planalto - Pr.  
**EMPRESA:** PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA.  
**VALOR:** R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais),  
**DATA:** 14 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobilógicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR.  
**EMPRESA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
**VALOR:** R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).  
**DATA:** 12 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto.  
**CONTRATADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobilógicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de ALIMENTO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE AMINIÁCIDOS - TIROSINEMIA, destinado a dispensação para uso da menor M.D.O, definido por demanda judicial, conforme especificações da prescrição médica, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

**EMPRESA:** ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.  
**LOTE:** 01.  
**ITEM:** 01.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DATA:** 13 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 DISPENSA Nº 015/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.074.498/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, Nº 280, na Cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Administrador o Sr. RUDIMAR LINCK, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 40.447.221-16 SSP/PC RS, e do CPF sob n.º 653.338.100-87, residente e domiciliado, na Cidade de Maravilha – SC.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Ítem	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Manutenção preventiva, revisão do sistema eletrônica, estrutural e recalibração do controlador de temperatura, incluindo: - reprogramação dos controladores; - limpeza dos condensadores; - lubrificação dos motores; - ajustes/aperto das partes internas e externa; - teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;	1.180,00	7.080,00
				7.080,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02130	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviço de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 7 (sete dias), a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período citado no item anterior, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de forma ajustada;
- Em caso de necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá emitir um relatório/laudo de especificando as peças necessárias, que será encaminhado a responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá adquirir as mesmas.
- Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, sempre que solicitado;

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o item que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante;
- e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- f) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

56



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

*Jaime*  
4  
57



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais

Planalto-Pr., 12 de maio de 2020.

CONTRATANTE  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Município De Planalto

CONTRATADA  
RUDIMAR LINCK  
Revimedic Equipamentos  
Médicos Ltda

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-4<sup>r</sup>

Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro